



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Mampituba

PROJETO DE LEI Nº022/19 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, pelo período de 9 (nove) meses, 01 (um) artesão para o programa NAAB E 01(um) artesão para o programa Oficina Terapêuticas, conforme descrição no quadro abaixo:

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORARIA	VENC. MENSAL
02	Artesão	20 horas semanais	R\$ 998,00

Art. 2º A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, por tempo determinado e em caráter de excepcionalidade, podendo ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 3º O servidor contratado não faz jus a adicionais e/ou gratificações instituídas em legislação municipal específica.

Art. 4º - Os contratos de que trata o artigo 1º desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 236 do Regime Jurídico - Lei 218/02, de 21 de fevereiro de 2002.

Art. 5º- As atribuições e requisitos exigidos nas funções constantes no artigo 1º desta lei são as que constam no anexo I.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS. EM/...../.....



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Mampituba

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Contrato Administrativo

CARGO: Artesão

PADRÃO DE VENCIMENTO: EF 01

ATRIBUIÇÕES

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Promover saúde através de atividades preventivas e educativas; Prestar apoio e suporte a equipe de atenção básica na ampliação da saúde mental e outros.

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Promover aulas de artesanato manual, despertar o conhecimento e interesse dos pacientes atendidos nas unidades básicas de saúde, promover oficinas de culinária e alimentação saudável, promover grupos de conversas sobre alimentação saudável e cuidados alimentares, realizar ações que qualifiquem a atenção em saúde mental, álcool e drogas, proporcionar aos profissionais e pacientes interação e uma melhor qualidade de vida, proporcionar reinserção social dos pacientes usuários de álcool e drogas, das assistência ao profissional de saúde no estabelecimento e na responsabilização diante do problema de saúde trazido pelo paciente

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: Carga Horária semanal de 20 horas.

B) ESPECIAL: O exercício do cargo será no atendimento ao público, participação em cursos, realização de oficinas, entre outros.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- **INSTRUÇÃO:** Ensino Médio completo e Curso de Artesão.
- **IDADE MÍNIMA:** 18 anos;